



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Mendes		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Mendes, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06153312-2	PARECER: 0244/2008	APROVADO: 12.05.2008

I – RELATÓRIO

Maria Silvandira Ferreira da Silva, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Mendes, mediante o processo nº 06153312-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 1638/1996/CEC e tem sede na Rua Dona Mendinha, 682, Colônia, CEP: 60.336-690, nesta capital.

O corpo docente dessa Escola é composto de 34 (trinta e quatro) professores habilitados na forma da lei. Gilmário Viana Duarte, devidamente habilitado, Registro nº 11.822/2006/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Pela documentação e fotografias anexadas ao processo, constatamos que a instituição apresenta condições favoráveis para o prosseguimento das práticas educacionais.

O texto regimental, apresentado a este CEE, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A avaliação da instituição tem por objetivo permitir o acompanhamento sistemático e contínuo do processo ensino-aprendizagem, o desempenho e a participação da comunidade escolar nos diferentes momentos do processo educacional e a execução do planejamento curricular.

O ano letivo comportará quatro bimestres, devendo o aluno obter vinte pontos na soma das notas destes bimestres letivos. A nota para aprovação será igual ou superior a 5,0(cinco).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0244/2008

O projeto da modalidade educação de jovens e adultos, apóia-se no desenvolvimento de uma consciência crítica da comunidade e aponta respeito para o processo de recuperação da função social da escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 0372/2002 e 0395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Mendes, nesta capital, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE